

**CAMINHOS E POSSIBILIDADES HISTÓRICAS NAS DISPUTAS PELOS  
ESPAÇOS DO DESEJO EM ITABUNA-BA (1940-1960).**

Carolina Dos Anjos Nunes Oliveira.  
Mestranda em História, pelo Programa de Pós-Graduação em História da Universidade  
Federal de Pernambuco – PPGH/UFPE, bolsista CNPq.  
e-mail: [carol\\_anjinha84@yahoo.com.br](mailto:carol_anjinha84@yahoo.com.br)

*“[...] É preciso perceber o gênero (os homens e as mulheres) de outra forma e reconstruí-los em outros termos que os ditados pelo contrato patriarcal [...] no qual o gênero e a sexualidade são reproduzidos pelo discurso da sexualidade masculina [...]”*  
Tereza de Lauretis.

Este artigo surge das possibilidades de dialogia, estabelecidas entre as questões teórico-metodológicas abordadas na disciplina *Tópicos especiais de teoria: Microhistória e usos da biografia*<sup>1</sup> e a construção da pesquisa de mestrado. Muito embora a referida pesquisa não trabalhe diretamente com o campo de observação da biografia, os aportes desenvolvidos pelos mais recentes usos do gênero ajudam a iluminar os problemas que se propõe examinar. No tocante a microhistória, os percursos estudados durante o curso, abrem um manancial de novos caminhos para a análise e narrativa histórica.

A redução da “escala de análise” pode ser dirigida não apenas à trajetória de determinado agente social, grupo ou comunidade, mas também, a uma prática social específica, ou qualquer outro aspecto que possa ajudar a pensar as questões as quais o historiador se propôs a investigar. Tendo em vista isto, a cidade é um espaço privilegiado para analisar a construção das subjetividades do eu. As profissionais do sexo habitavam e transitavam na área central da cidade de Itabuna-BA, no exercício de seus misteres. Constituíam assim suas territorialidades, que são uma forma de falar da vida, de transgredir, de negociar e inventar novas regras.

Compreende-se o controle de presenças e ausências como um exercício de invenção de limites para os sujeitos. A imposição de margens para o viver gera também a diferenciação do que é o “nós” e do que são “os outros”, nesse processo algumas condutas são valoradas e outras depreciadas. Entretanto, leva-se em conta que as margens são limites tênues, pois, é relacionalmente que se pode compreender melhor as

distinções entre os grupos sociais. Nesse sentido, o artigo objetiva problematizar no processo de (re) urbanização de Itabuna, entre as décadas de 1940 e 1950, os vários discursos que convergiram para a expulsão das profissionais do sexo do centro desta cidade.

Contudo, as transformações no tecido urbano da referida cidade geraram, entre outros fatores, disputas espaciais no centro desta urbe. Acostumadas às suas territorialidades estas profissionais foram “convidadas” a deixar no centro da cidade apenas memórias. As trabalhadoras do prazer deviam abandonar o centro de Itabuna-BA, representado como lócus do poder municipal e vitrine da civilização de seus habitantes, pois, neste espaço só havia lugar para um tipo de sexualidade: a sexualidade consentida do matrimônio.

Ao conduzirem suas vidas de uma maneira peculiar estas trabalhadoras se destacavam no tecido social por suas práticas e sexualidades irremediáveis. Com isso, ofereciam ao centro da cidade de Itabuna uma imagem que desgostava os segmentos políticos e economicamente hegemônicos desta sociedade. No cenário das transformações urbanas de Itabuna, os comportamentos das prostitutas eram divulgados nos periódicos locais, como exemplos a não serem seguidos:

*Pessoas (sic) residentes nas imediações do Bar Atlântico (zona do fim da rua J. J. Seabra) estiveram nesta redação, em comissão, para nos cientificar de que estão dispostas a iniciar, de agora por diante, uma campanha no sentido de conseguir o evacuamento das irregulares que ali mourejam. Segundo nos certificaram, já não é mais possível às famílias residentes naquelas imediações, dormir à noite, isso devido não somente aos gritos inconvenientes que ali são costumeiras, mas ainda a outras inconveniências que não podem ser publicadas. [...] Um dos métodos mais indicados para a solução do estado de coisas, é o evacuamento das irregulares daquele trecho para outro local menos inconveniente. Há em Itabuna regiões outras onde as referidas irregulares, podem ser localizadas, sem prejuízo da moral familiar (Jornal Voz de Itabuna, Itabuna, p. 1, 5 de fev. de 1954).*

É possível interpretar essas falas como uma tentativa de homogeneizar a cultura urbana. Discursos veiculados tanto para instituir uma representação negativa sobre as prostitutas, como na tentativa de colonizá-las, pois, essas mulheres eram aí entendidas como desviantes.

Ressalte-se que as investidas das autoridades municipais, assim como as variadas investidas discursivas denotam o desejo de “esconder” as prostitutas, contudo, nenhuma efetiva intenção de acabar com suas atividades. “Se for mesmo preciso dar lugar às sexualidades ilegítimas, que vão incomodar noutra lugar: que incomodem lá onde possam ser reinscritas senão nos circuitos da produção, pelo menos nos do lucro”<sup>2</sup>. A assertiva de Foucault pode ajudar a compreender o que a cidade de Itabuna pretendia para as suas meretrizes. Elas deviam deixar o centro da cidade, que não lhes pertencia mais, pois, neste território só havia espaço para um tipo de sexualidade: a consentida pelo matrimônio.

O meretrício foi deslocado para bairros localizados nas imediações do centro da cidade, como o Alto Maron, como também para bairros periféricos como o bairro do Cajueiro. Nestes novos espaços estavam virtualmente escondidas as sexualidades não-oficiais. Todavia, as prostitutas não deixaram de vez o centro da cidade. “Um <<Cabaret>> (grifo do jornal) indecente e infernal funciona em pleno coração da cidade, [...] incomodando o socego (sic) dos moradores desta rua, pessoas que labutam o dia no trabalho honesto, e só tem a noite para melhor descanso [...]”<sup>3</sup>. Os habitantes do centro recorreram aos periódicos locais, já na década de 1950 para desabafar sua insatisfação com a permanência dos bordéis. Estes veículos de informação, com frequência reiteraram o “caráter desonesto” do trabalho que as prostitutas exerciam à noite.

Procurou-se conciliar a “necessidade” de permanência do meretrício com o projeto de modernização pensado pelas elites para a sociedade itabunense. Segundo esse raciocínio naturalizante, os homens possuíam um “instinto sexual animalesco”<sup>4</sup>, que carecia ser canalizado sem o prejuízo da pudicícia da família burguesa. Os papéis atribuídos a homens e mulheres, nesta como em outras sociedades, eram estabelecidos conforme as diferenças biológicas “criadas” entre os sexos. A mulher dificilmente trabalhava fora do lar, quando o fazia exercia funções predominantemente femininas. Sua existência fora do casamento era a exceção de um padrão de comportamento.

Determinadas práticas ficam invisibilizadas por uma visão macro, práticas que só são percebidas no exame minucioso de um determinado tipo de documentação. Deste

modo, os processos-crime (fontes de natureza repressiva), por exemplo, onde as prostitutas tomam parte como acusadoras ou acusadas constituem-se fontes privilegiadas. Estes processos constituem registros freqüentemente polifônicos, um exemplar universo multifocal que é perpassado por depoentes e testemunhas, até chegar ao suposta (o) criminoso (a). Eventualmente também podem expressar contradições internas, configuradas em conflitos de autoridade.

Através dos processos-crime é possível aferir a condição econômica das prostitutas, origem racial/étnica, geração, delas e de outros agentes envolvidos no comércio sexual, suas expectativas, o seu cotidiano, solidariedades e rivalidades, rigor e brechas dos sistemas repressivos. Sobretudo, os mecanismos direcionados para converter a diferença quando isto se torna possível, e para “excluir” ou punir a diferença quando falha esta primeira possibilidade. O estudo, principalmente dos processos relativos a crimes sexuais e agressões, viabiliza também a identificação dos parâmetros utilizados nesta sociedade para designar os padrões hegemônicos de comportamento para mulheres e homens.

A análise dos modos como diferentes grupos e indivíduos vivenciam e representam a sexualidade permite refletir, especialmente, sobre a questão das apropriações diferenciadas de regras e práticas sociais e, sobre as contradições e brechas intrínsecas a essas normas. Por meio dos processos-crime o historiador poderá “espiar por cima dos ombros do inquisidor”<sup>5</sup>. O percurso inclui ainda, tentar entender a produção das diversificadas versões, que os diferentes agentes sociais envolvidos apresentam para o caso, os conflitos de produção dessas versões. Nas trilhas de um processo-crime é que encontramos a profissional do sexo Valdelina<sup>6</sup>, num fragmento doloroso de sua história de vida.

Era noite em Itabuna no bairro do Alto Maron, próximo das sete e meia do dia 30 de maio de 1949, quando a profissional do sexo Valdelina Maria de Jesus (vulgo Bezinha) foi coagida, mediante arma de fogo, a ter conjunção carnal com Agenor José Pereira, (vulgo Paraíba). Valdelina sequer conhecia Agenor, quando este chegou à porta de sua casa, procurando por sua colega chamada Nilda. Como aquela não se encontrava em casa respondeu ao homem que Nilda não estava<sup>7</sup>. Para Agenor, soldado da polícia

do Estado da Bahia, a negativa de Bezinha pareceu não ser o bastante. Contando com a sua condição de homem e soldado, motivado sabe-se lá pelo quê, Agenor arrastou a vítima pelo braço até o seu quarto.

Valdelina cogitou gritar e pedir socorro, mas, temeu ser morta, segundo seu depoimento, que chega até nós “traduzido” pelo escrivão da polícia, Agenor “estava parecendo um bicho”. Após o coito forçado, estando Valdelina ainda nua, o soldado, não satisfeito, lhe bateu e sacou o revólver na tentativa de matá-la. Frente ao perigo de perder a vida, Valdelina viu-se obrigada a correr, nua, encontrando abrigo na casa de uma vizinha. Foi na casa da vizinha Eulina que Bezinha decidiu ir à polícia, usando um vestido emprestado por aquela. Prestou queixa, e foi acompanhada pelo guarda Aníbal até o local do suposto crime, tendo o guarda, segundo seu depoimento, presenciado o estado em que ficou o seu quarto, porém, o acusado pelas violências já havia fugido<sup>8</sup>.

No “Termo de Declarações” para o depoimento, vemos uma tentativa policial de “caracterização” da presumida vítima, Valdelina Maria de Jesus. Neste documento, o Delegado Regional Waly de Oliveira Lima obtém as seguintes informações, além do nome completo de Valdelina. Sua filiação, nacionalidade e naturalidade, estado civil (declarada solteira), idade (declarada 22 anos), sem instrução escolar, cor da pele parda, religião professada (católica), condição econômica pobre, estado de sanidade aparentemente bom e por fim, profissão: doméstica. Bezinha declara-se doméstica, assim como uma testemunha arrolada a seu favor, a “procurada” Nilda Ferreira Guimarães ao ser questionada sobre o procedimento da vizinha responde: “Bezinha é uma mulher direitinha”<sup>9</sup>.

Nos autos da investigação do caso, Bezinha foi sucessivamente chamada de “mundana”, “mulher de vida livre” e “mulher de vida fácil”. No atestado de pobreza encaminhado ao juiz e provavelmente lido para ela, que era analfabeta, também aparece a mesma designação de profissão<sup>10</sup>. No entanto, quando depôs, ela achou por bem tentar esconder sua profissão. A mesma profissão de doméstica foi declarada por Nilda, sua testemunha e companheira de moradia. Não se sabe as razões que as levaram a se declararem domésticas, mas talvez, acreditassem deste modo inspirar mais confiança em suas palavras. Todavia, suas atividades eram notadamente de conhecimento público, e o

que nos interessa aqui é que mesmo vivendo do sexo, Bezinha não se calou ao ter seu corpo violentado. Procurou a polícia para queixar-se dos abusos sexuais sofridos pelas mãos de um soldado de polícia!

O processo-crime desencadeado pelo suposto estupro sofrido por Bezinha arrastou-se durante anos na Comarca de Itabuna. Logo depois de prestada a queixa foi aberto o inquérito e subseqüentemente o processo-crime, ambos no mesmo ano do fato ocorrido, 1949. O réu não compareceu em juízo a nenhuma das intimações, tendo o advogado público formulado sua defesa nos seguintes termos<sup>11</sup>:

*[...] A prova dos autos não é daquelas que nos levem ao pedido de condenação do réu, pelo contrário, podemos nas entrelinhas do presente processo, vislumbrar uma simulação da mundana, aquela que leva a 'vida livre' e cheia de arдил [...]. Por falta de provas robustas e concludentes, em crime de tal natureza, a defesa acha por bem pedir a absolvição do denunciado, como um princípio de justiça.*

A defesa, como se lê, sustentou sua argumentação na falta de provas conclusivas, mas, principalmente, atacando a autoridade moral da ofendida. O advogado de defesa alega que por ser a suposta vítima de estupro uma “mundana”, trabalhadora do sexo, que este fato por si só leva-o a “vislumbrar uma simulação”.

Interessante notar que nos processos-crime de acusação de estupro ou defloramento, o exame de corpo de delito constituía a principal prova de defesa e foi, em geral, indispensável. Destaque-se que no caso Valdelina, não se procedeu ao exame, tendo o soldado Aníbal, aquele que primeiro ouviu a reclamante, confiado tão somente em suas declarações. Aníbal afirma no depoimento que ao chegar ao quarto onde, conjecturalmente, havia transcorrido o abuso sexual notou sinais de que ali acontecera uma violenta luta. Enquanto inspecionava o quarto, Bezinha chorava e queixava-se de um ponta-pé que tinha levado, como também da agressão sexual sofrida<sup>12</sup>.

Através dos autos do processo-crime podemos saber que as duas mulheres que testemunharam a favor de Bezinha, Rita Assis Dias e Nilda Ferreira Guimarães, eram também profissionais do sexo, contudo ambas possuíam instrução primária sabendo ler e escrever, ao contrário de Bezinha. Viviam as três mulheres no Alto Maron, bairro próximo do centro de Itabuna, e tanto Bezinha quanto Nilda moravam na mesma casa,

onde ainda habitavam outras mulheres. Segundo o depoimento do soldado Aníbal “as outras mulheres da casa estavam todas corridas, com medo do soldado Paraíba [Agenor]”. Este relato pode ser um indicativo de que naquela residência funcionava um bordel<sup>13</sup>.

Uma outra perspectiva levantada pelo depoimento de Rita Assis Dias, companheira de moradia de Valdelina é a possibilidade de que as profissionais do sexo conciliassem a maternidade ao exercício de suas funções. Conforme relato da própria Rita, vertido e “filtrado” pelo escrivão, ela “procurou refugiar-se dentro da casa, no seu quarto, pois estava com o seu filhinho e não queria que o soldado se voltasse contra ela”<sup>14</sup>. Rita furtou-se em tentar defender a companheira Bezinha, pois, seu filho estava presente.

Decorridos cinco anos da abertura do processo, a reclamante e as testemunhas foram novamente ouvidas pelo juiz. Na segunda oportunidade de depoimento, já no ano de 1954, o soldado Aníbal que acompanhou a denúncia de Bezinha, acrescentou novos dados ao juiz. Afirmou que o réu Agenor era um homem de bem antes de entrar para a polícia, mas, que depois disso “passou a proceder mal, tornando-se arruaceiro”<sup>15</sup>. Que o denunciado se encontrava em Itabuna, no bairro da Mangabinha e disse-lhe esperar retornar ao seu posto na polícia. Nilda, outra testemunha do processo, no segundo depoimento, modifica substancialmente suas declarações<sup>16</sup>.

Nilda afirmou ser apenas vizinha da vítima e não ter notado “sinais de pancadas nem manchas de sangue” no corpo da denunciante. Também a depoente Rita, na segunda oportunidade de depor, acrescenta: “a vítima não estava ferida”. Não sabemos através dos autos as perguntas que foram feitas no segundo depoimento das três testemunhas, tampouco as motivações que levaram à mudança das afirmações no transcurso dos cinco anos que separaram os depoimentos.

O réu Agenor José Pereira não se apresentou novamente e finalmente foi condenado a três anos de reclusão, pena mínima prevista pelo artigo 213 do código penal da época para o crime de estupro. Na sentença do juiz, é possível analisar o aspecto – que assim como o soldado Aníbal – o levou a acreditar na asseveração de culpa proclamada pela vítima e pelas testemunhas<sup>17</sup>:

*Ponderadas as provas reunidas, conclui-se pela existência de positivos elementos de convicção quanto à responsabilidade do denunciado, não obstante as omissões resultantes do tempo decorrido e as contradições, que também podem ser levadas à conta da velhice do processo. [...] Por certo Valdelina não teria fugido despida e procurado a polícia se o denunciado simplesmente a houvesse possuído usando de grosseria. Em sua vida desgraçada, já estaria acostumada à brutalidade de muitos. Para chegar a tal extremo sem dívida [...] algo de grave precisava ocorrer, aterrorizando-a [...].*

Na concepção do juiz, uma profissional do sexo, como era Valdelina, devia estar habituada ao tratamento desumano e violento, sendo este parte de seu cotidiano “desgraçado” de vida. Para ter o ímpeto de buscar a polícia, essa mulher que, na visão do juiz, devia ser tão experimentada nos tratamentos indignos, certamente havia sofrido uma brutalidade maior que a costumeira.

De certo modo, entende-se que as profissionais do sexo desestabilizaram os significados culturais hegemônicos, apresentando concepções alternativas de mulher e da sexualidade feminina. Ao construírem suas subjetividades as prostitutas apresentavam singularidades, dirigiam suas vidas negociando constantemente, estratégias de convivência com as donas dos bordéis, clientes, amantes, entre elas e até mesmo com a polícia. Todavia, a própria existência destas trabalhadoras corroborava com as prerrogativas de gênero hegemônicas nesta sociedade. Os valores morais que reservavam um lugar para idealizada “moça de família”, contavam com a existência das prostitutas para mantê-las virtualmente intocadas e valorizadas.

Escapa-nos dizer se o impulso de Valdelina em reclamar sua condição de violentada, e cobrar justiça à polícia deveu-se exclusivamente ao abuso sexual em si, como acreditou o juiz. Ou se as relações entre policias e profissionais do sexo eram mais estreitas do que se podia supor à época, tornando o ato de ir ao encontro do policial não uma atitude extrema, mas, o recurso a um personagem corriqueiro em sua rede de sociabilidade.

Muito embora os guardas noturnos fossem responsáveis pela efetiva desterritorialização das prostitutas, uma das causas da inoperância destes, de acordo com os depoentes ouvidos para a pesquisa, é a imbricada dialogia da relação policiais-

meretrício. Os policiais eram oficialmente representantes da lei, enquanto o meretrício possuía atividades intrinsecamente ligadas ao lenocínio, crime previsto pelo Código Penal Brasileiro vigente à época. Sem embargo, policiais envolviam-se afetivamente com prostitutas e cafetinas. A depoente Rose<sup>18</sup> nos dá um indício dessas relações em seu relato: “ia lá dentro da casa da gente depois do serviço deles, ia lá, eu tive um amante que era policial (risos), Lourival Leite, já morreu” (ROSE, 20 de nov. de 2007).

Relações de poder que muitas vezes não correspondiam às ordens recebidas. “O cap. Delegado de polícia dirigiu o seguinte ofício: 1- fichar todas as meretrizes residentes nesse Distrito, afastando-as também do centro, onde residem famílias; [...] 3- Não permitir o funcionamento de cabarés, a fim de não perturbar o silêncio público e evitar desordens ou conflitos; [...]”<sup>19</sup>.

Percorrendo ainda as trilhas do processo-crime de Valdelina sabe-se que um ano depois, em 1955, preso na cadeia pública do Estado, Agenor apela para o Tribunal de Justiça do Estado contra a sua condenação. Na oportunidade seu advogado alega dois fatores para sua absolvição. O primeiro é o de que Agenor não teria sido informado pelo Batalhão de Polícia de Ilhéus (cidade vizinha a Itabuna), onde era lotado, sobre a intimação. O segundo argumento é que em se tratando de suspeita de estupro deveria ter sido produzido o exame de corpo de delito na suposta vítima, o que não ocorreu<sup>20</sup>. O advogado de Agenor, no entanto, é refutado em sua primeira argumentação pelo documento emitido pelo batalhão de Polícia de Ilhéus que comunica à justiça de Itabuna que Agenor é “passado ausente, cujo o destino é ignorado por êste (sic) comando”. O réu tem o pedido de apelação da sentença negado em 1957.

As grandes lições da microhistória podem ser duas, na minha recepção: primeiro o exercício de cultivar os pormenores, que podem compor com outros elementos a chave para as relações sociais pesquisadas. Segundo, que esse árduo trabalho de pesquisa não seja “escondido” do leitor. Então, que o historiador produza uma maneira “honesto” de construir a narrativa final, que incorpore as idiossincrasias, os limites da documentação, as perguntas e conjecturas feitas para e a partir das fontes.

- <sup>1</sup> A referida disciplina fez parte dos créditos da Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, 2009.1.
- <sup>2</sup> FOUCAULT, Michel. *História da Sexualidade: a vontade de saber*, tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro, Graal, v.1, 1988. p. 10.
- <sup>3</sup> *Jornal Voz de Itabuna*, Itabuna, p. 8, 21 de dezembro de 1951, nº 205.
- <sup>4</sup> *Jornal O Fanal*, Itabuna, p. 1, 1 de setembro de 1939, nº 05.
- <sup>5</sup> GINZBURG, Carlo. O inquisidor como antropólogo. In: *O fio e os rastros: verdadeiro, falso, fictício*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.
- <sup>6</sup> Arquivo Permanente do Poder Judiciário. Processo-crime da vara crime da comarca de Itabuna contra Agenor José Pereira. 30 de maio de 1949.
- <sup>7</sup> *Idem*. Termo de declarações de Valdelina Maria de Jesus. 31 de maio de 1949. p. 5-6.
- <sup>8</sup> *Idem, Ibidem*.
- <sup>9</sup> *Idem*. Assentada, 2ª testemunha, Nilda Ferreira Guimarães. p. 8.
- <sup>10</sup> *Idem*. Atestado de Pobreza (sic) de Valdelina Maria de Jesus. p. 10.
- <sup>11</sup> *Idem*. Alegações finais pelo denunciado Agenor José pereira, vulgo Paraíba. p. 18.
- <sup>12</sup> *Idem*. Assentada, 3ª testemunha Soldado Aníbal de Almeida Franco. p. 9.
- <sup>13</sup> *Idem, Ibidem*.
- <sup>14</sup> *Idem*. Assentada, 1ª testemunha, Rita Assis Dias. p. 7.
- <sup>15</sup> *Idem*. Assentada, 1ª testemunha, segundo depoimento, Soldado Aníbal de Almeida Franco. p. 15.
- <sup>16</sup> *Idem*. Assentada, 2ª testemunha, segundo depoimento, Nilda Ferreira Guimarães. p. 16.
- <sup>17</sup> *Idem*. Vistos do Juiz Claudionor Ramos. p. 19-22.
- <sup>18</sup> O nome da depoente foi substituído por um pseudônimo no texto.
- <sup>19</sup> *Jornal A Época*, Itabuna, p. 4, 14 de agosto de 1943, nº 50.
- <sup>20</sup> *Idem*. Apelação de Agenor José Pereira pela Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Bahia. p. 23.

## BIBLIOGRAFIA

- FOUCAULT, Michel. *História da Sexualidade: a vontade de saber*, tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro, Graal, v.1, 1988.
- GINZBURG, Carlo. *O queijo e os vermes: o cotidiano e as idéias de um moleiro perseguido pela Inquisição*. São Paulo: Companhia de Bolso, 2006.
- \_\_\_\_\_. *O Fio e os Rastros: verdadeiro, falso, fictício*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.
- LEVI, Giovanni. *A Herança Imaterial: Trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

## FONTES

Arquivo Público Municipal de Itabuna e CEDOC-UESC Periódicos: *A época, Voz de Itabuna, O fanal*. Período: 1939 a 1951.

## DEPOIMENTO ORAL

**I SEMINÁRIO NACIONAL FONTES  
DOCUMENTAIS E PESQUISA HISTÓRICA:  
DIÁLOGOS INTERDISCIPLINARES  
DE 01 A 04 DE DEZEMBRO DE 2009**

---

ISSN 2176-4514

Leolira Farias Dutra. Aposentada, residente na cidade de Itabuna. Entrevista realizada no dia 27 de out. de 2007.